

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
TRIATHLON – CBTri E BRAZIL IT SOLUÇÕES  
EM INFORMÁTICA LTDA**

De um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**, associação inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.924/0001-04, com sede no SHJB – Setor Habitacional Jardim Botânico, na Avenida das Paineiras, quadra E/Q 03/05, nº 114, Bloco B, sala 114, Edifício Jardim Imperial, Brasília-DF, CEP: 71681-125, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, Ernesto Teixeira Pitanga, portador do RG nº 228468590 e do CPF nº 326.856.105-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 36.984.127/0001-30 localizada na Rua Santa Lucia, 303 Sala 02 - Cidade Mãe do Céu, São Paulo / SP, CEP: 03.304-060, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador legal Emerson Leandro Martins, portador Registro Geral sob nº 22.669.773-3 e CPF/MF nº 220.269.978-37, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 033/CPB/2022, iniciado através do processo nº 0300/2022 e adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/CPB/2022, regendo-se pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução DIREX/CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, das normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e este contrato pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos (notebooks) para uso na Confederação Brasileira de Triathlon, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/CPB/2022.
- 1.2. Deverá ser fornecido 02 (dois) notebooks – modelo 1, marca DELL/VOSTRO 3510, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/CPB/2022.

ITEM	MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK - Modelo 1 - descrição completa conforme Anexo I - Termo de Referência.	DELL/VOSTRO 3510	2	R\$ 7.879,00	R\$ 15.758,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço**

2.1 – Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a CBTri pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 15.758,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objetivo das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos e condições de fornecimento**

3.1. Os materiais deverão ser fornecidos conforme Anexo I, Termo de Referência do Edital do qual derivou o presente ajuste.

3.2. O objeto desse contrato deverá ser entregue em parcela única e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da Emissão da Ordem de compra/Serviço.

3.3. O compromisso de execução só estará caracterizado após autorização por meio de ordem de compra enviada por e-mail e deste contrato devidamente assinado.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do recebimento e Atesto**

4.1. Caso seja constatado que o(s) produtos não atende(m) às especificações descritas na proposta, deverá rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e, ainda no código de Defesa do Consumidor.

4.2. O objeto do presente será recebido conforme previsto na Ata de Adesão, mediante aceite e emissão da Nota Fiscal, emitido pela Detentora, submetido a conferência e aprovação de conteúdo.

## **CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento ao CONTRATADO**

5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme

Regulamento de Aquisições e Contratos – CPB, acompanhado de aprovação do Ofício de Autorização a adesão às Atas de Registro de preço (Ofício PRES/CPB nº 195/2022), devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

5.2 A descrição dos equipamentos e valores deverão ser reproduzidos na nota fiscal, apresentada para efeito de pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da emissão da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas.

5.4. A **CONTRATADA** fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:

5.4.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do número da Ata de Registro de preços e da Ordem de Serviço/Compras.

5.4.1.1 Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de serviço/compra ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.4.2. Regularidade Fiscal

a) comprovante de inscrição e de situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante o FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio

5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta apresentada no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades**

6.1. Qualquer uma das partes pode exigir da outra o cumprimento das obrigações a que está sujeita em decorrência deste Contrato mediante notificação escrita à parte inadimplente que terá 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para corrigir quaisquer falhas. Decorridos os 10 (dez) dias, caso a inadimplência ainda persista, incidirá multa diária equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor deste Contrato, calculada pro rata die até o

cumprimento integral da obrigação dita inadimplida, até o limite acumulado de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, tudo sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em Lei e neste instrumento, bem como de eventuais perdas e danos a serem apurados em ação judicial própria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Integralidade do Termo**

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, e somente poderá ser modificado mediante aditivo por escrito, assinado por ambas as partes, o qual fará parte integrante e inseparável do presente Instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os Anexos, os Aditivos e este Contrato, prevalecerá sempre o disposto neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão**

8.1. Caso qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente Instrumento, tornando-se inadimplente por infração a qualquer disposição contratual, a outra parte poderá, depois de transcorrido o prazo da notificação previsto no item 6.1, acima, sem que a falha tenha sido sanada, dar por rescindido o presente Instrumento mediante simples notificação, tudo sem prejuízo de posterior responsabilização da parte inadimplente por perdas e danos os quais deverão ser apurados em ação judicial própria.

#### **CLÁUSULA NONA – Disposições Gerais**

9.1. Qualquer tolerância de uma das partes em exigir o cumprimento estrito das obrigações atribuídas à outra será ato de mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de direitos.

9.2. Ressalvados os objetivos deste Contrato, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo trabalhista entre as partes ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

9.3. A renúncia a qualquer disposição deste Contrato somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

**CLÁUSULA DEZ – Da lei aplicável e do foro**

10.1. Fica estabelecido que este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil e fica desde já eleito o foro central de Brasília/DF, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para solução de quaisquer divergências entre as partes contratantes, oriundas do presente instrumento.

Brasília, 08 de dezembro de 2022.

---

**Confederação Brasileira de Triathlon**

ROSANA  
MARTINS:09111632801

Assinado de forma digital por  
ROSANA MARTINS:09111632801  
Dados: 2022.12.14 10:58:20  
-03'00'

---

**Brazil IT Soluções em Informática Ltda.**

TESTEMUNHAS

---

NOME:

RG:

---

NOME:

RG:

## Contrato de Fornecimento pdf

Código do documento 2f9c9e83-125b-404b-88c4-ec0bb84776d1



## Assinaturas



Ernesto Teixeira Pitanga  
ernestopitanga@hotmail.com  
Assinar

## Eventos do documento

### 14 Dec 2022, 15:00:16

Documento 2f9c9e83-125b-404b-88c4-ec0bb84776d1 **criado** por VIRGILIO DE CASTILHO BARBOSA FILHO (59792b1c-f910-411d-a0d0-9c28f2699ca1). Email:virgilio@cbtri.org.br. - DATE\_ATOM: 2022-12-14T15:00:16-03:00

### 14 Dec 2022, 15:00:57

Assinaturas **iniciadas** por VIRGILIO DE CASTILHO BARBOSA FILHO (59792b1c-f910-411d-a0d0-9c28f2699ca1). Email: virgilio@cbtri.org.br. - DATE\_ATOM: 2022-12-14T15:00:57-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):fb96a44b754705ac0369995aeb65869a6038af77c94d688d31e8f78263345732

(SHA512):f451a3685f51536d60516064622b36bc1b6f4081f5806d30b98bb80092f159a1a303384fe452046c890c367d26a4c4b902dfa796e468caa192609bedec5c6323

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**